

ATA DE CONTRATO Nº 87/2022 REFERENTE AO PROCESSO: 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 61/2022
VALIDADE: 12 meses.

Aos oito dia do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, nº. 240, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, **CNPJ: 04.927.046/0001-04** sediada a **Rua Neco Pereira 405** representado por: **Anderson Joaquim Xavier Mendes**, **CPF: 057.749.876-20**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000061/2022, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 00108/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Adaptador soldável 25mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	0,5500	5,50
0004		Areia média. Marca : LAMBARI Modelo : LAMBARI	M e t r o Cúbico	5.000,0000	100,0000	500.000,00
0005		Areia, GROSSA Marca : LAMBARI Modelo : LAMBARI	M e t r o Cúbico	5.000,0000	98,9000	494.500,00
0006		Argamassa AC1. Saco de 20 kg. Marca : COLA MASTER Modelo : COLA MASTER	Unidade	300,0000	8,0000	2.400,00







Quartel Geral

GOVERNADORADO PIAUÁ - 12/2013 (L. 1.400/2011 - 2024)

Preleção Municipal
FLS Nº 1070
Quartel Geral

0007	Barra roscada 5/16 polida de 01 metro de comprimento. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	50,0000	6,4800	324,00
0008	Bloco de Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40 Marca : PRE-MOL Modelo : PRE-MOL	Unidade	10.000,0000	2,7900	27.900,00
0009	Bloco de Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40 Marca : PRE-MOL Modelo : PRE-MOL	Unidade	10.000,0000	3,0500	30.500,00
0010	Bloco de Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40 Marca : PRE-MOL Modelo : PRE-MOL	Unidade	10.000,0000	3,2500	32.500,00
0012	Boia para caixa d'água 3/4. Composição: plástico e metal. Marca : KRONA Modelo : KRONA	Unidade	50,0000	9,5000	475,00
0013	Brita nº 0 Marca : CABAL Modelo : CABAL	M e t r o Cúbico	3.000,0000	115,0000	345.000,00
0014	Brita nº 01 Marca : CABAL Modelo : CABAL	M e t r o Cúbico	5.000,0000	120,0000	600.000,00
0015	Broxa retangular 16 x 6 cm. Com cabo. Marca : TIGRE Modelo : TIGRE	Unidade	30,0000	4,8500	145,50
0019	Caixa D'Água, EM POLIETILENO DE 250 LITROS COM TAMPAMARCA : FORT LEVE Modelo : FORT LEVE	Unidade	20,0000	224,9000	4.498,00
0021	Cal para pintura. Saco de 8 kg. Marca : ICAL Modelo : ICAL	Unidade	500,0000	8,1900	4.095,00
0024	Chapa de emenda de ferro 1/2 (meia) lua de 40 cm para madeira Marca : DRAGAO Modelo : DRAGAO	Unidade	50,0000	19,1000	955,00
0025	Chapa de emenda de ferro reta de 40 cm para madeira Marca : DRAGAO Modelo : DRAGAO	Unidade	50,0000	17,5500	877,50
0028	Chumbador (âncora) com parafuso 1/4 x 2" Marca : ANCORA Modelo : ANCORA	Unidade	10,0000	2,2000	22,00
0029	Cilindro para fechadura com chave. Marca : STAM Modelo : STAM	Unidade	20,0000	14,0000	280,00
0030	Cimento, cp2, saco de 50 kg Marca : UAU Modelo : UAU	Unidade	5.000,0000	33,5000	167.500,00
0032	Cola de PVA para madeira. Embalagem de 100 gramas Marca : PULVITEC Modelo : PULVITEC	Unidade	10,0000	6,8500	68,50
0034	Coluna de ferro 9 x 20 cm de 6 metros de comprimento Marca : CARMELITANA Modelo : CARMELITANA	Unidade	100,0000	133,0000	13.300,00
0036	COLUNA DE FERRO. 7/14cm de 6 metros de comprimento. Marca : CARMELITANA Modelo : CARMELITANA	Unidade	200,0000	82,7500	16.550,00
0037	Corrente zincada elo curto 4,8 mm. Aço baixo carbono. corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração. Marca : S/RAFAEL Modelo : S/RAFAEL	Metro	20,0000	15,9000	318,00
0039	Corrente zincada elo longo 4,8 mm. Aço baixo carbono. Corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração. Marca : S/RAFAEL Modelo : S/RAFAEL	Metro	20,0000	16,6500	333,00
0041	Curva de esgoto 90° de 40 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	30,0000	1,9500	58,50
0042	Curva de esgoto 90° de 75 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	5,0000	11,2000	56,00

2

Compos



Quartel Geral

GOVERNADORIA Nº 444 100205 (RDF) 2021 - 2024

FLS Nº 3071
Quartel Geral

0043	Desempenadeira, dentada metálica. Comprimento total da haste: 270 mm. Marca : MON FORT Modelo : MON FORT	Unidade	10,0000	13,1500	131,50
0045	Disco de corte de madeira pra serra-mármore com 16 dentes, com ponta de widea, furo 20mm e diâmetro 110mm. Uso em madeira. Marca : FURIOSO Modelo : FURIOSO	Unidade	10,0000	18,1500	181,50
0049	Espude de plástico para vaso sanitário de 1 1/2 e 40 mm. Marca : KRONA Modelo : KRONA	Unidade	15,0000	3,9500	59,25
0051	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetro. Marca : SD MADEIRAS Modelo : SD MADEIRAS	Unidade	200,0000	14,9000	2.980,00
0052	Esticador para cerca de arame liso (catraca). Marca : CACULA Modelo : CACULA	Unidade	100,0000	8,6400	864,00
0056	Joelho 90° soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	50,0000	0,3500	17,50
0058	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 x 3/4. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	5,3500	107,00
0061	Lima redonda (mecânica) limatão. Picado/corte grosso. Tamanho: 6 polegadas. Marca : K&F Modelo : K&F	Unidade	10,0000	5,5500	55,50
0062	Lima serrote 3 quinas. Marca : K&F Modelo : K&F	Unidade	10,0000	8,0000	80,00
0064	Luva azul com bucha de latão 32 x 25. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	25,0000	4,8500	121,25
0068	Luva de união soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	4,6500	93,00
0069	Luva de união soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	10,1000	101,00
0071	Mangueira eletrudo corrugada 3/4". Rolo de 50 metros. Marca : CINZA Modelo : CINZA	Unidade	5,0000	36,5000	182,50
0072	Manilha de concreto 60 cm x 1,0 m. Marca : MF Modelo : MF	Unidade	800,0000	211,0000	168.800,00
0073	Manilha de concreto 80cm x 1,0m. Marca : MF Modelo : MF	Unidade	50,0000	386,0000	19.300,00
0075	Marreta de 500 gramas com cabo. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	5,0000	21,4500	107,25
0079	Parafuso auto brocante cabeça flangeada 4,2 x 13mm. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	20,0000	0,1200	2,40
0080	Parafuso auto brocante sextavado 12 x 3/4. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	20,0000	0,2800	5,60
0082	Parafuso chipboard cabeça chata de 4,0 mm x 35 mm. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	250,0000	0,1400	35,00
0083	Parafuso chipboard cabeça chata de 5,0 mm x 60 mm. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	250,0000	0,2300	57,50
0087	Parafuso francês com porca 1/4" x 12". Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	2,4300	243,00
0090	Parafuso francês com porca 3/8" x 5". Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	300,0000	2,2000	660,00

RO

Amplas

J.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ANO 2021 - 2024

0091	Parafuso francês com porca 5/16" x 10" Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	3,2000	320,00
0092	Parafuso francês com porca 5/16" x 12" Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	3,4300	343,00
0093	Parafuso francês com porca 5/16" x 5" Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	1,9500	195,00
0098	Peneira de aço para areia fina. Marca : SAO JORGE Modelo : SAO JORGE	Unidade	5,0000	22,5000	112,50
0099	Peneira de aço para areia grossa. Marca : SAO JORGE Modelo : SAO JORGE	Unidade	5,0000	21,9000	109,50
0102	Porca sextavada 5/16, 18" Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	30,0000	0,1800	5,40
0103	PORTA PRANCHETA LAMINADA. 2,17x80. Marca : HSM Modelo : HS	Unidade	20,0000	178,5000	3.570,00
0105	Poste de eucalipto tratado 2,5 comprimento - 13 a 16 cm diâmetro Marca : SDM Modelo : SD	Unidade	100,0000	49,4000	4.940,00
0106	Poste de eucalipto tratado de 2,5 comprimento X 10 a 13 cm de diâmetro Marca : SDM Modelo : SD	Unidade	80,0000	29,2000	2.336,00
0107	Prego com cabeça 17 x 21 Marca : GERDAL Modelo : GERDAL	Quilograma	30,0000	18,9500	568,50
0109	Prego com cabeça 25 x 72. Marca : GERDAL Modelo : GERDAL	Quilograma	40,0000	24,9500	998,00
0111	Prumo de parede para pedreiro, peso: 500g. Corpo em aço de alta resistência. Calço guia em madeira. Cordão de nylon 2 metros de comprimento. Marca : THOMPSON Modelo : THOMPSON	Unidade	3,0000	25,9000	77,70
0113	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 12 mm Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	50,0000	0,0700	3,50
0114	Rebite em alumínio 3,2 x 8mm. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	10,0000	0,0900	0,90
0117	Régua de alumínio para pedreiro. Tamanho: 2 metros de comprimento. Marca : ALUMEX Modelo : ALUMEX	Unidade	4,0000	35,9000	143,60
0118	Reparo universal para caixa acoplada. Mecanismo de entrada, universal de plástico para caixa acoplada baixa e alta. Marca : BLUKIT Modelo : BLUKIT	Unidade	20,0000	95,5000	1.910,00
0123	Selador acrílico de parede. Lata de 18 Litros. Marca : S/MAX Modelo : S/MAX	Unidade	50,0000	82,0000	4.100,00
0124	Sifão flexível de plástico duplo universal com anel de borracha, com bitola de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2". Marca : BLUKIT Modelo : BLUKIT	Unidade	50,0000	13,2500	662,50
0125	Tábua de pinus 0,20 x 3,00 metros Marca : PINUS Modelo : PINUS	Unidade	500,0000	20,4000	10.200,00
0127	Talhadeira chata nº 12 em aço com acabamento lixado no corte de 12 polegadas. Marca : S/ROMAOM Modelo : S/ROMAOM	Unidade	10,0000	14,2500	142,50
0132	Tê de esgoto 90° de 100 mm x 50. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	15,0000	11,9000	178,50
0133	Tê de esgoto 90° de 75 mm Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	7,6500	76,50
0134	Tela mangueirão de 1,80 m de altura, malha/arame/fio: 18. Marca : P-FORTE Modelo : P-FORTE	Metro	300,0000	16,0000	4.800,00

2

Compos

J.



Quartel Geral

IDENTIFICADOR PARA TENDAS LÍQUIDAS - 2018

0135	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10 Marca : PRECON Modelo : PRECON	Unidade	200,0000	38,0000	7.600,00
0136	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 Marca : PRECON Modelo : PRECON	Unidade	800,0000	57,9000	46.320,00
0138	Telha, plan Marca : BOM SUCESSO Modelo : BOM SUCESSO	Unidade	5.000,0000	1,1700	5.850,00
0141	Tijolo de 08 furos 30 cm x 20 x 10 Marca : ADS Modelo : ADS	Unidade	4.000,0000	1,0000	4.000,00
0143	Tijolo, requemado de olaria pequeno. Marca : ADS Modelo : ADS	Unidade	1.000,0000	0,7200	720,00
0144	Tinta acrílica. lata de 18 litros. Marca : S/MAX Modelo : S/MAX	Unidade	50,0000	171,0000	8.550,00
0148	Torneira de metal bica móvel mesa cozinha 1/2" de 1/4 volta. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	8,0000	49,5000	396,00
0149	Torneira de metal bica móvel parede cozinha 1/2" de 1/4 volta. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	10,0000	55,8000	558,00
0152	Torneira pia reta. Torneira de metal 1/2 com bucha de redução 3/4. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	10,0000	44,0000	440,00
0156	Tubo de esgoto 100mm de 6 metros. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	70,0000	81,8000	5.726,00
0159	Tubo de esgoto 40 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	33,9000	678,00
0161	Tubo de ligação sanfonado plástico de 1 1/2" de 30 cm para vaso sanitário. Marca : BLUKIT Modelo : BLUKIT	Unidade	15,0000	14,2000	213,00
0162	TUBO DE PVC soldável 20mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marrom. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	19,4000	194,00
0165	Tubo de PVC soldável 50mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marrom. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	87,5000	1.750,00
0168	Válvula americana 4 1/2" para cubas em pino plástico, com furação grande. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	5,0000	15,4500	77,25
0169	Válvula de plástico para lavatório de banheiro sem ladrão e sem unho., Cor branca. Comprimento 76 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	2,5500	51,00
0171	Válvula de retenção horizontal com portilhola 1", latão ou metal. Marca : AQUATOR Modelo : AQUATOR	Unidade	5,0000	77,4500	387,25
0172	Válvula lavatório para pia de banheiro em metal, com tampa. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	20,0000	11,5000	230,00
0176	Vergalhão CA 50 de 10.00 mm (3/8") de 12 metros Marca : GERDAL Modelo : GERDAL	Unidade	400,0000	71,1500	28.460,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.



Quartel Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS N° 1074
Quartel Geral

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentem indícios de utilização/desgaste

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 000061/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000061/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 000061 /2022 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2
Lomes



- 5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

- 6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
- 6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
- 6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- 6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
- 6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
- 6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
- 6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.
- 6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100)$$
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

[Handwritten signature]



Quartel Geral

GOVERNADOR: FÁBIO TORRES - RCM 2281 - 2024

Procedimento Administrativo
 FLS Nº 1076
 Quartel Geral

- 7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
- 7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
- 7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
- 7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;
- b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

Rio
 Romão

J.



Quartel Geral

GOVERNANÇA PARA TODOS | RUA 2021 - 2224

Preleção Municipal
FLSNº 1077
Quartel Geral

f) descumprimento de cláusula contratual.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 07/2022, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

Dommes
5

Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | RHM-2021 - 2024

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:





Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM-2021-2024

Prefeitura Municipal
FLS N° 1079
Quartel Geral

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 000061/2022 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 08/08/2022

GASPAR CARLOS FILHO
Município de Quartel Geral/MG
Prefeito Municipal

QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,
CNPJ: 04.927.046/0001-04
representado por: Anderson Joaquim Xavier Mendes
CPF: 057.749.876-20

Testemunha: _____

Compos 079.698.456-57

Testemunha: _____